



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preço para futura aquisição de material e mão de obra para renovação de pintura interna e externa de edifícios públicos, incluindo, ferramentas, equipamentos, insumos e maquinários, conforme as quantidades e características técnicas descritas necessárias para a completa execução dos serviços a serem contratados, seguindo as condições e exigências estabelecidas, para obras no Município de Içara.
- 1.2. Preços máximos e quantitativos de acordo com planilhas anexas.

ITEM	BANCO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL
TOTAL DA OBRA									R\$ 885.066,96
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 29.160,00
1.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	6.000,00	R\$ 1,75	21,50%	R\$ 2,12	R\$ 12.720,00
1.2	PROPRIA	COMP149	LAVAGEM MANUAL DE PAREDE INTERNA COM CLORO LIQUIDO E DETERGENTE	M2	6.000,00	R\$ 2,26	21,50%	R\$ 2,74	R\$ 16.440,00
2			PREPARAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIES						R\$ 54.228,00
2.1	PROPRIA	COMP 434	Recuperação Pontual de Paredes com uso de Argamassa AC III	M2	1.200,00	R\$ 12,20	21,50%	R\$ 14,82	R\$ 17.784,00
2.2	PROPRIA	COMP147	APLICAÇÃO DE SELANTE ELASTICO PU EM FISSURAS DE CONCRETO E ALVENARIA, USO EXTERNO, INCLUSO ABERTURA DE FISSURA E APLICAÇÃO DO SELANTE	M	1.200,00	R\$ 4,96	21,50%	R\$ 6,02	R\$ 7.224,00
2.3	PROPRIA	COMP148	REMOÇÃO DE PINTURA (RASPAGEM E/OU ESCOVAÇÃO E LIXAMENTO)	M2	6.000,00	R\$ 4,01	21,50%	R\$ 4,87	R\$ 29.220,00
3			PINTURA						R\$ 801.678,96
3.1			EMASSAMENTO						R\$ 182.574,00
3.1.1	SINAPI	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	3.000,00	R\$ 14,20	21,50%	R\$ 17,25	R\$ 51.750,00
3.1.2	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	6.000,00	R\$ 13,49	21,50%	R\$ 16,39	R\$ 98.340,00
3.1.3	SINAPI	102201	APLICAÇÃO MASSA ACRILICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M2	1.200,00	R\$ 22,28	21,50%	R\$ 27,07	R\$ 32.484,00
3.2			PINTURA EM PAREDES						R\$ 395.820,00
3.2.1	PROPRIA	COMP151	PINTURA COM TINTA ACRILICA EMBORRACHADA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES EXTERNAS, TRÊS DEMÃOS (TIPO "SUVINIL FACHADA PROTEGIDA EMBORRACHADA" OU SIMILAR)	M2	3.000,00	R\$ 38,01	21,50%	R\$ 46,18	R\$ 138.540,00
3.2.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (INDICAÇÃO EXTERNA)	M2	6.000,00	R\$ 13,58	21,50%	R\$ 16,49	R\$ 98.940,00
3.2.3	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (INDICAÇÃO INTERNA)	M2	6.000,00	R\$ 11,48	21,50%	R\$ 13,94	R\$ 83.640,00
3.2.4	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (INDICAÇÃO ECONÔMICA)	M2	6.000,00	R\$ 10,25	21,50%	R\$ 12,45	R\$ 74.700,00
3.3			PINTURA EM TETO						R\$ 211.680,00
3.3.1	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (INDICAÇÃO GERAL)	M2	8.400,00	R\$ 14,24	21,50%	R\$ 17,30	R\$ 145.320,00
3.3.2	SINAPI	104639	PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (INDICAÇÃO ECONÔMICA)	M2	4.200,00	R\$ 13,01	21,50%	R\$ 15,80	R\$ 66.360,00
3.4			PINTURA EM MADEIRA						R\$ 7.302,96
3.4.1	SINAPI	102221	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE BASE ÁGUA EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	252,00	R\$ 23,86	21,50%	R\$ 28,98	R\$ 7.302,96
3.5			PINTURA EM METAL						R\$ 4.302,00
3.5.1	SINAPI	100754	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	100,00	R\$ 35,41	21,50%	R\$ 43,02	R\$ 4.302,00

- 1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, por possuir características de fácil descrição e ampla comercialização.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais



vantajoso.

- 1.5. Em caso de atualização orçamentária, serão seguidas as instruções normativas da Lei 14.133/21, onde a forma aplicada para o reajuste caso haja prorrogação será de acordo com o índice IPCA.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.
- 1.7. O objeto da presente contratação se amolda na forma de fornecimento imediato.
- 1.8. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R\$ 80.000,00, possuindo reserva de cotas.
- 1.9. Não será permitida a Subcontratação dos Serviços.
- 1.10. Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Içara, por meio de suas diversas Secretarias, Fundos e Departamentos, gerencia um extenso patrimônio imobiliário destinado ao atendimento direto e indireto da população. Para que os serviços públicos sejam prestados com eficiência, é indispensável que as edificações apresentem condições adequadas de habitabilidade e segurança
- 2.2. Observa-se a recorrência de desgaste, descascamento, manchas, fissuras e desbotamento nas pinturas internas, externas e fachadas de diversos prédios municipais. Esse cenário compromete a conservação e a estética das edificações públicas, além de contribuir para a degradação acelerada de paredes, rebocos e demais superfícies expostas à ação do tempo e da umidade.
- 2.3. Além dos danos visuais e físicos aos imóveis, a ausência de manutenção adequada das pinturas impacta negativamente a preservação do patrimônio público e a percepção de qualidade dos espaços utilizados pela população. Mais importante ainda, as condições inadequadas das superfícies podem ocasionar desprendimentos de revestimentos, proliferação de mofo e deterioração de ambientes, afetando diretamente o bem-estar e a segurança de servidores e cidadãos que utilizam esses espaços.
- 2.4. Portanto, existe a necessidade premente de assegurar a adequada conservação das paredes e fachadas das edificações municipais, por meio de serviços de pintura e revitalização. O objetivo é preservar o valor dos ativos imobiliários do município, ampliar a vida útil das estruturas, garantir ambientes seguros e agradáveis e cumprir o dever do órgão público de manter seus edifícios em perfeito estado de conservação, funcionalidade e apresentação visual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A solução consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra destinados à execução de serviços de preparação, recuperação e pintura de paredes, fachadas, tetos, superfícies metálicas e elementos em madeira das edificações públicas municipais.**
- 3.2. Os serviços compreendem etapas de lavagem de superfícies, remoção de pinturas deterioradas, recuperação pontual de rebocos, tratamento de fissuras,



aplicação de seladores, emassamento e posterior aplicação de tintas específicas para cada tipo de ambiente e superfície, incluindo tintas acrílicas, látex PVA, esmaltes base água e tintas emborrachadas para fachadas.

- 3.3.** Para assegurar a conformidade técnica, durabilidade e segurança na execução, a solução deve observar rigorosamente as seguintes normativas:
 - 3.3.1. Os materiais empregados deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, bem como possuir qualidade compatível com as especificações do Termo de Referência e desempenho adequado para utilização em áreas internas e externas.
 - 3.3.2. Devido à execução de serviços em fachadas, escadas, andaimes e locais elevados, as equipes deverão ser devidamente treinadas e utilizar todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR 35.
- 3.4.** A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as orientações dos fabricantes dos materiais utilizados, incluindo preparo correto das superfícies, diluição, número de demãos, tempo de secagem e métodos adequados de aplicação, garantindo acabamento uniforme, aderência e durabilidade da pintura.
- 3.5.** A solução prevê a utilização de materiais de alta durabilidade e resistência às intempéries, especialmente nas áreas externas e fachadas, visando reduzir a necessidade de manutenções corretivas frequentes e ampliar a vida útil das edificações públicas.
- 3.6.** A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de falhas, descascamentos, manchas, deslocamentos ou defeitos decorrentes de má execução ou utilização inadequada de materiais durante o período de garantia contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Iniciar a execução dos serviços/fornecimentos de acordo com as solicitações da prefeitura e seus setores, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente.
- 4.2.** Ao longo de todo o período da ata o responsável técnico deve, sempre que possível estar presente no local de realização da obra e obrigatoriamente manter um contato (preferencialmente via celular) para atender prontamente às solicitações do órgão contratante.
- 4.3.** A administração pública pode vir a realizar obras simultâneas, por esse motivo torna-se necessário que a(s) empresa(s) participante(s), tenham capacidade de fornecer no mínimo 3 (três) equipes de profissionais para cada item que compõe este processo, para assim atender as demandas quando solicitadas.
- 4.4.** Por se tratar de serviço que pode vir a ser realizado em altura, em cadeira suspensa ou em beirais desprotegidos e com risco de queda de trabalhadores e de materiais, é imprescindível que:
 - 4.4.1. O serviço seja executado por equipes treinadas para trabalho em altura e contem com os devidos equipamentos de proteção individual e coletiva descritos na NR 35.
 - 4.4.2. As áreas imediatamente inferior à intervenção e as que apresentem risco de queda de materiais devem ser devidamente isoladas com os dispositivos descritos na NR 35.



- 4.5. A empresa contratada deve estar ciente e em dia com suas responsabilidades empregatícias, especialmente quantos aos riscos à segurança e integridade física de seus funcionários envolvidos no serviço prestado.
- 4.6. As equipes de profissionais devem ser ajustadas conforme solicitação de serviço e demanda
- 4.7. Para os demais serviços, a execução segue de acordo com a planilha SINAPI
- 4.8. É obrigação da contratada o perfeito cumprimento dos serviços que venham a ser solicitados e assim executados, como também promover o controle na qualidade dos materiais utilizados, a segurança necessária à perfeita execução, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços.
- 4.9. O material utilizado no serviço deve respeitar integralmente as diretrizes e orientações constantes nas normativas NBR 13245 e a ISO 9001.
- 4.10. O material deve ter vida útil comprovada seguindo as recomendações expostas na Tabela 02 da NBR 17170.
- 4.11. A empresa deve fornecer **garantia** de serviço por **1 ano** com cobertura total e com qualidade da superfície pintada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. LOCAIS PARA FORNECIMENTO:

- 5.1.1. Os fornecimentos serão de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias, Fundos e Departamentos do Município de Içara/SC, que devem indicar antecipadamente os locais onde serão executados e/ou fornecidos conforme descrito neste termo de referência e seus anexos.
- 5.1.2. Todos os fornecimentos serão feitos exclusivamente através de SF (Solicitação e Fornecimento) e de acordo com o fixado neste termo e posterior edital.
- 5.1.3. Os fornecimentos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente, através de fiscalização da contratante, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da contratada.

5.2. A CONTRATADA DEVERÁ:

- 5.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.2.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.2.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 5.2.4. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.2.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.2.6. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste



processo.

- 5.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.2.8. Os custos decorrentes do serviço realizado sem autorização de fornecimento será de responsabilidade da contratada.
- 5.2.9. Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 5.2.10. A contratada não poderá sem anuência do Município de Içara, modificar quaisquer especificações deste Contrato, sua gestão será feita exclusivamente pela autoridade cabível, designada pela Administração.
- 5.2.11. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 5.2.12. Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.2.13. Executar os serviços observando rigorosamente o cumprimento de todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 5.2.14. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço.
- 5.3. Recebimento definitivo e provisório: o objeto entregue pela contratada será recebido de forma provisória e definitiva, conforme o regimento do Decreto Municipal nº 014/2024, que é Regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Içara.
- 5.4. Iniciar a execução dos serviços imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.2. Quando dada a **Solicitação de Fornecimento**, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para sanar dúvidas e dar início ao fornecimento/execução contratada, mantendo-o sem interrupções, salvo mediante solicitação do gestor da contratação ou pessoa por ele designada.
- 6.3. Caso esse prazo não seja possível por motivos alheios, a empresa obriga-se a informar a administração municipal em até 24h;



- 6.4. A execução do contrato conforme suas especificidades serão fiscalizadas pelo servidor **Paulo Bernardo Dietrichkeit Pereira – Eng. Civil Fiscal – CREA/SC 164610-8**
- 6.5. O Secretário de Planejamento poderá nomear outro servidor(a) competente, caso o fiscal indicado pela mesma, venha ausentar-se.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção do objeto contratado, determinando prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024.
- 6.15. A solicitação será autorizada, para cada situação em particular, pelo Órgão Gerenciador.
- 6.16. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
- 6.17. O Gerenciamento da contratação mencionada será da **Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**, podendo as demais Secretarias, Fundos e Departamentos do Município de Içara/SC, fazerem uso, mediante **Solicitação de Fornecimento**, com demanda e disponibilidade do objeto deste Termo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os Preços Registrados são fixos, incluindo todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa.



- 7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, de acordo com a entrega do produto juntamente com nota fiscal certificada pelos responsáveis.
- 7.3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
- 7.5. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular de contas junto ao departamento Administrativo.
- 7.6. O pagamento poderá ser recusado caso o produto não corresponda com as características exigidas ou que não esteja em conformidade com os termos do edital.
- 7.7. A contratada fica responsável pelo serviço prestado e pela substituição ou manutenção se assim for necessário de quaisquer objetos caso apresente defeito, retendo o devido pagamento sem ônus para a contratada. Após a finalização da prestação do serviço contratado e constatado a qualidade do mesmo, a contratante prosseguirá com os devidos pagamentos.
- 7.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado. A dotação orçamentária destinada ao pagamento de cada ordem de compra será indicada pela contratante na Autorização de Fornecimento.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas – CAU;
- 8.2. Prova de registro do profissional indicado como responsável técnico junto ao CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física;
- 8.3. Declaração formal de disponibilidade de estrutura, instalações, equipamentos, maquinários e pessoal, mínimos necessários, essenciais para a realização dos serviços, objeto desta licitação e caso necessário, será feita vistoria ao local por profissionais ou equipe designada pela prefeitura municipal de Içara/SC, para confirmação das informações descritas na declaração citada;
- 8.4. **Atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da ART/RRT de execução emitida pelo CREA/CAU, que comprove ter a empresa licitante executado serviços compatíveis em características e quantidades não inferiores a 50% do objeto desta licitação, com parcela de maior relevância. Fica definida então a quantidade mínima de: **3.000,00 m² de Pintura Acrílica em Superfícies (paredes ou tetos)**
- 8.5. O respectivo atestado deverá ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa emitente, conter identificação do emitente, telefone de contato, dados do signatário, indicação de responsável técnico e data de início e conclusão dos serviços;



- 8.5.1. Os atestados emitidos por empresas privadas deverão ser apresentados com assinatura do signatário.
- 8.5.2. O signatário deverá ter poderes para responder pela empresa/órgão emitente do atestado.
- 8.5.3. Documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Para essa contratação a estimativa de valor é de **R\$ 885.066,96 (oitocentos e oitenta e cinco mil, sessenta e seis reais com noventa e seis centavos)**
- 9.2. Os valores utilizados para formação da planilha de custos para futura contratação, têm como base os orçamentos de fornecedores do objeto da licitação, realizados no mês 02/2026 além de consulta à tabela SINAPI referência 01/26.
- 9.3. Devido à natureza da contratação e a ampla possibilidade de serviços a serem executados, considerando ainda a dificuldade de se prever todos os reparos possíveis e a possibilidade de surgir novos serviços durante a vigência do contrato, admite-se a utilização do referencial de preços com base na Tabela SINAPI, sendo compatível com o serviço praticado no mercado.
- 9.4. Em caso de atualização orçamentária, serão seguidas as instruções normativas da Lei 14.133/21, onde a forma aplicada para o reajuste caso haja prorrogação será de acordo com o índice IPCA.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às obrigações assumidas correrão a conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos. Considerando que se trata de contratação através de sistema de registro de preço, o detalhamento da rubrica orçamentária será informado a cada emissão de ordem de serviço gerada.

11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

- 11.1. A Forma, e Critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Modo de disputa:	Aberto
Sistema de cotas:	Ampla Concorrência
Intervalo de lances:	1,0% (um por cento)
Forma de julgamento:	Menor preço por lote
Critério de julgamento:	Menor preço
Modalidade de Licitação:	Pregão eletrônico
Formalização da licitação:	Registro de Preços

12. APROVAÇÃO E ASSINATURA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

12.1. O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico e Requisitante que farão uso do serviço objeto deste Termo, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
Adriano Silva - Matrícula: 16434 Depto. de Engenharia	Paulo Bernardo Dietrichkeit Pereira Eng. Civil Fiscal – CREA/SC 164610-8
AUTORIDADE COMPETENTE	
Israel Jorge Rabelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Içara, 04/03/2026	